



Prefeitura Municipal de Antonio Olinto

Estado do Paraná

LEI Nº 248

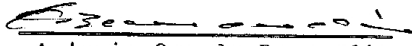
A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

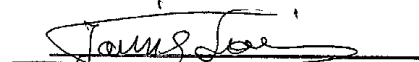
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir mediante Concorrência Pública, um veículo destinado aos serviços de Educação e Cultura.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, nos termos do Decreto Lei Nº 200 de 25/02/67 e Lei Nº 5456 de 20/06/68, um veículo marca Fiat 147, zero (0) quilometro, destinado aos serviços de Educação e Cultura do Município.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto,
em 06 de agosto de 1.980.-


Antonio Ovande Bernardin
Secretário


Jaime Train
Prefeito Municipal

Obs.

Esta Lei foi publicada na Tribuna Regional da Lapa
Nº 230 de 24 à 30 de novembro de 1.980